



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. ____/LEGISLATIVO

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ATIVOS,
INATIVOS E PENSIONISTAS**

LEI

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo municipal, incluindo os proventos de inativos e pensionistas, segurados do regime próprio de previdência social, de acordo com o inciso X, do art.37 da Constituição Federal serão reajustados em 1,09% (um vírgula zero nove percentuais) a contar de 01 de maio de 2014.

Art. 2º O reajuste na forma do art.1º desta Lei é extensivo aos aposentados e pensionistas do Poder Legislativo Municipal, amparados pela paridade constitucional.

Parágrafo único. Os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência, não amparados pela paridade constitucional, terão seus proventos e pensões reajustados na mesma data e com os mesmos índices do regime geral de previdência social.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTA MARIA – RS
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

01.01.01.122.0001.2.007 - Manutenção das Atividades

Administrativas do Poder Legislativo

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1.90.13 – Obrigações patronais

3.1.90.16 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil

3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas

3.1.91.13 – Obrigações patronais

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 15 de maio de 2014.

WERNER REMPEL
Presidente

OVIDIO MAYER
2º Vice Presidente

DEILI SILVA
Vice Presidente

TAVORES FERNANDES
2º Secretário

MANOEL BADKE
1º Secretário

ADMAR POZZOBOM
1º Suplente

PAULO AIRTON DENARDIN
2º Suplente